



**SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.**

Sede: Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos

Capital social: €10.328.600,00

Número de matrícula na CRC de Cascais e de pessoa coletiva: 501 940 626

(a “SIC”, o “Emitente” e/ou o “Oferente”)

**ANÚNCIO DE LANÇAMENTO DE UMA OFERTA PÚBLICA DE TROCA PARCIAL E VOLUNTÁRIA DE ATÉ 1.000.000 (UM MILHÃO) DE OBRIGAÇÕES, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €30 (TRINTA EUROS) E GLOBAL DE ATÉ €30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE EUROS), EMITIDAS PELA SIC EM 10 DE JULHO DE 2019, COM MATURIDADE EM 11 DE JULHO DE 2022, COM TAXA DE JURO FIXA BRUTA DE 4,50% (QUATRO VÍRGULA CINQUENTA POR CENTO) AO ANO E COM O ISIN PTSINAOM0045, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES SIC 2019-2022” (“OBRIGAÇÕES SIC 2019-2022”)**

**POR**

**ATÉ 1.000.000 (UM MILHÃO) DE OBRIGAÇÕES, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €30 (TRINTA EUROS) E GLOBAL DE ATÉ €30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE EUROS), COM TAXA DE JURO FIXA BRUTA DE 3,95% (TRÊS VÍRGULA NOVENTA E CINCO POR CENTO) AO ANO E COM O ISIN PTSINBOM0002, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025” (“OBRIGAÇÕES SIC 2021-2025”)**

atuam na qualidade de Intermediários Financeiros

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 183.º-A do Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme alterado (“**Código dos Valores Mobiliários**”), torna-se público o lançamento pela SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A., nos termos e condições constantes do presente anúncio de lançamento (“**Anúncio de Lançamento**”) e do prospeto de oferta pública de subscrição, de troca e de admissão à negociação com data de 18 de maio de 2021 (“**Prospeto**”), de uma oferta pública de troca parcial e voluntária (“**Oferta Pública de Troca**”) tendo como objeto até 1.000.000 (um milhão) de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 (trinta euros) e global de até €30.000.000 (trinta milhões de euros), emitidas pela SIC em 10 de julho de 2019, com maturidade em 11 de julho de 2022, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano e com o ISIN PTSINAOM0045, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigações SIC 2019-2022*” (“**Obrigações SIC 2019-2022**”), por até 1.000.000 (um milhão) de obrigações, com o valor nominal unitário de €30 (trinta euros) e global de até €30.000.000 (trinta milhões de euros), sendo cada Obrigação SIC 2021-2025 reembolsada ao seu valor nominal em 11 de junho de 2025, com taxa de juro fixa bruta de 3,95% (três vírgula noventa e cinco por cento) ao ano e com o ISIN PTSINBOM0002, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “*Obrigação SIC 2021-2025*” (“**Obrigações SIC 2021-2025**”).

A subscrição de Obrigações SIC 2021-2025 e a troca de Obrigações SIC 2019-2022 por Obrigações SIC 2021-2025 poderá ser realizada, nos termos acordados entre o Emitente e Oferente e os Organizadores e Coordenadores Globais, noutros Estados-Membros da União Europeia através de oferta particular, nos termos e com os limites previstos no Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017 e nos regulamentos delegados, bem como na demais legislação e regulamentação nacional aplicável.

1. O Emitente e Oferente é a SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A., com sede na Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos, com o capital social integralmente subscrito e realizado no valor de €10.328.600 (dez milhões trezentos e vinte e oito mil e seiscentos euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 940 626.
2. As funções de assistência por intermediário financeiro na preparação, no lançamento e na execução da Oferta Pública de Troca são asseguradas pelo Caixa – Banco de Investimento, S.A., com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, com o capital social de €81.250.000 (oitenta e um milhões e duzentos e cinquenta mil euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501 898 417

(“**CaixaBI**”) e pelo Novo Banco, S.A., com sede na Avenida da Liberdade, n.º 195, em Lisboa, com o capital social de €5.900.000.000 (cinco mil e novecentos milhões de euros), registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 204 016 (“**Novo Banco**”), com exceção do apuramento e da divulgação dos resultados da Oferta Pública de Troca, para efeitos do artigo 127.º, n.º 1, alínea (b) do Código dos Valores Mobiliários, porquanto a função que aos mesmos respeita será assegurada em sessão especial de mercado regulamentado pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (“**Euronext**”).

3. A Oferta Pública de Troca tem como objeto até 1.000.000 (um milhão) de Obrigações SIC 2019-2022, sendo as ordens de troca transmitidas em aceitação da Oferta Pública de Troca devidamente validadas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito da Oferta Pública de Troca e da oferta pública de subscrição dirigida ao público em geral, tendo como objeto até 1.000.000 (um milhão) de Obrigações SIC 2021-2025, com o valor nominal unitário de €30 (trinta euros) e global de até €30.000.000 (trinta milhões de euros) (“**Oferta Pública de Subscrição**”), em conjunto, exceda as Obrigações SIC 2021-2025 disponíveis.
4. Apenas serão objeto da Oferta Pública de Troca Obrigações SIC 2019-2022 com todos os seus direitos inerentes e desde que se encontrem livres de quaisquer ónus, encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade.
5. Nos termos do artigo 72.º, n.º 2, alínea (a) do Código dos Valores Mobiliários, os destinatários da Oferta Pública de Troca que a pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão da correspondente ordem de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações SIC 2019-2022, oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à data de liquidação da Oferta Pública de Troca, ou seja, 11 de junho de 2021, dia que corresponde ao terceiro dia útil seguinte ao do apuramento e ao da divulgação dos resultados da Oferta Pública de Troca, nos termos do Regulamento da Interbolsa n.º 2/2016 (conforme alterado pelo Regulamento da Interbolsa n.º 2/2017 e pelo Regulamento da Interbolsa n.º 3/2018), relativo às regras operacionais gerais dos sistemas de liquidação de valores mobiliários e dos sistemas de liquidação geridos pela Interbolsa (“**Data de Liquidação**”); (ii) à data em que a Oferta Pública de Troca seja revogada pelo Oferente, quando tal seja legalmente admissível, nos termos dos

artigos 128.º e 130.º do Código dos Valores Mobiliários; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

6. A Oferta Pública de Troca é uma oferta pública de aquisição de obrigações na modalidade de troca, parcial e voluntária, e destina-se a investidores indeterminados, titulares de Obrigações SIC 2019-2022, ou seja, ao público em geral, sendo dirigida especificamente a pessoas com residência ou com estabelecimento em Portugal. A aceitação da Oferta Pública de Troca por investidores não residentes em Portugal poderá ser afetada pelas leis aplicáveis na respetiva jurisdição, pelo que qualquer um de tais investidores deverá informar-se e assegurar-se da observância de quaisquer requisitos legais ou regulamentares aplicáveis.
7. Relativamente a cada Obrigação SIC 2019-2022, a contrapartida oferecida no âmbito da Oferta Pública de Troca corresponde, sujeita a impostos, comissões e outros encargos, a (i) 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025 com o valor nominal unitário de €30 (trinta euros) e (ii) um prémio em numerário no valor de €0,4917 (zero vírgula quatro nove um sete euros).

Na Data de Liquidação, relativamente a cada um dos destinatários da Oferta Pública de Troca que troque Obrigações SIC 2019-2022 ao Oferente, (i) serão creditadas na sua conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações SIC 2019-2022 alienadas no âmbito da Oferta Pública de Troca, as Obrigações SIC 2021-2025 adquiridas no âmbito da Oferta Pública de Troca e (ii) serão creditados na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida o mencionado prémio e os juros corridos, conforme previsto nos termos e condições das Obrigações SIC 2019-2022, desde a última data de pagamento de juros relativos às Obrigações SIC 2019-2022, ou seja, desde 10 de janeiro de 2021, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no montante de €0,56625 (zero vírgula cinco seis seis dois cinco euros) por cada Obrigação SIC 2019-2022, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

8. As Obrigações SIC 2019-2022 encontram-se admitidas à negociação no mercado regulamentado Euronext Lisbon, gerido pela Euronext, e foi solicitada a admissão à negociação neste mercado das Obrigações SIC 2021-2025, sendo previsível que a mesma venha a ocorrer no dia 11 de junho de 2021, dependendo de deliberação da Euronext.
9. Nos termos do n.º 2 do artigo 177.º do Código dos Valores Mobiliários, dado que parte da contrapartida da Oferta Pública de Troca consiste num pagamento em dinheiro, o Oferente apresentou comprovativo de depósito em conta bancária da sua titularidade junto do Novo

Banco, S.A., que se mostra adequado à garantia do pagamento do valor total de dinheiro a pagar no âmbito da Oferta Pública de Troca, i.e. no valor de €491.700,00 (quatrocentos e noventa e um mil e setecentos euros), o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que todas as Obrigações SIC 2019-2022, objeto da Oferta Pública de Troca (ou seja até ao limite de €30.000.000 (trinta milhões de euros), sejam objeto de troca.

10. A Oferta Pública de Troca decorre entre as 8h30 do dia 24 de maio de 2021 e as 15h00 do dia 7 de junho de 2021, podendo as respetivas ordens de troca ser recebidas até ao termo deste prazo. Nos termos do disposto na lei, designadamente no n.º 2 do artigo 183.º do Código dos Valores Mobiliários, o prazo da Oferta Pública de Troca poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido do Oferente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão da Oferta Pública de Troca ou quando a proteção dos interesses dos destinatários da Oferta Pública de Troca o justifique.
11. A aceitação da Oferta Pública de Troca pelos respetivos destinatários deverá manifestar-se durante o prazo da Oferta Pública de Troca, sendo realizada mediante a transmissão de uma ordem de troca aos intermediários financeiros legalmente habilitados nos quais se encontram registadas as Obrigações SIC 2019-2022 oferecidas para troca no âmbito da Oferta Pública de Troca.
12. A Oferta Pública de Troca não está condicionada à aquisição pelo Oferente de um número mínimo de Obrigações SIC 2019-2022 e está limitada ao número máximo de 1.000.000 (um milhão) de Obrigações SIC 2019-2022, nos termos que se encontram descritos no preâmbulo do presente anúncio e sujeito aos critérios de rateio indicados no ponto 15. Não existem autorizações administrativas que condicionem a Oferta Pública de Troca.
13. Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 126.º e no n.º 3 do artigo 133.º do Código dos Valores Mobiliários, cada destinatário da Oferta Pública de Troca tem o direito de revogar ou alterar uma ordem de troca já transmitida através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que a recebeu:
  - (a) Em qualquer momento até às 15h00 do dia 2 de junho de 2021, limite a partir do qual as ordens de troca não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis; e
  - (b) No caso de suspensão da Oferta Pública de Troca pela CMVM, até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão,

tendo em qualquer destes casos, se vier a revogar uma ordem de troca já transmitida, direito a que sejam desbloqueadas as Obrigações SIC 2019-2022 que se encontrem bloqueadas para efeito da aceitação da Oferta Pública de Troca.

14. A comissão de realização de operações em sessão especial de bolsa que incidirá sobre a subscrição de Obrigações SIC 2021-2025 por via da aceitação da Oferta Pública de Troca será suportada pelo Oferente, tanto na parte compradora como na parte vendedora. Quaisquer outros custos e despesas aplicáveis, bem como os respetivos encargos fiscais, que devam ser suportados pelos destinatários da Oferta Pública de Troca, caso a ordem de troca por si dirigida seja satisfeita, deverão ser indicados pelo intermediário financeiro que a receber no momento da transmissão dessa ordem de troca.
15. No caso de subscrição incompleta, ou seja, caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca não atinja, em conjunto, o montante máximo de Obrigações SIC 2021-2025 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas:
  - (a) A Oferta Pública de Subscrição será eficaz relativamente a todas as ordens de subscrição a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à emissão e subscrição das Obrigações SIC 2021-2025 objeto dessas ordens; e
  - (b) A Oferta Pública de Troca será eficaz relativamente a todas as ordens de troca transmitidas pelos titulares de Obrigações SIC 2019-2022 a satisfazer após apuramento de resultados, procedendo-se à troca das Obrigações SIC 2019-2022 pelas Obrigações SIC 2021-2025 objeto dessas ordens.

Caso a procura na Oferta Pública de Subscrição e na Oferta Pública de Troca, em conjunto, supere o montante máximo de Obrigações SIC 2021-2025 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações SIC 2021-2025 por atribuir, dos seguintes critérios:

- (a) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações SIC 2021-2025, até à atribuição de Obrigações SIC 2021-2025 cujo valor nominal global corresponda a €15.000.000 (quinze milhões de euros):
  - (i) Atribuição de €3.000 (três mil euros) em Obrigações SIC 2021-2025 (correspondentes a 100 (cem) Obrigações SIC 2021-2025) a cada ordem de subscrição (ou do montante solicitado de Obrigações SIC 2021-2025 no caso de este

ser inferior a €3.000 (três mil euros)). No caso de o montante de €15.000.000 (quinze milhões de euros) disponibilizado para subscrição de Obrigações SIC 2021-2025 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €15.000.000 (quinze milhões de euros) de Obrigações SIC 2021-2025 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), serão sorteadas as ordens a satisfazer;

- (ii) Atribuição das restantes Obrigações SIC 2021-2025 solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante de €15.000.000 (quinze milhões de euros) de Obrigações SIC 2021-2025 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a), será atribuído um montante de Obrigações SIC 2021-2025 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (a)(i), em lotes de €30 (trinta euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025), com arredondamento por defeito;
  - (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025 às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €30 (trinta euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025). No caso de os €15.000.000 (quinze milhões de euros) de Obrigações SIC 2021-2025 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (a) serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.
- (b) Para satisfazer ordens de troca de Obrigações SIC 2019-2022, até alocação de todas as Obrigações SIC 2021-2025 não atribuídas ao abrigo da alínea (a):
- (i) Atribuição de €6.000 (seis mil euros) em Obrigações SIC 2021-2025

(correspondentes a 200 (duzentas) Obrigações SIC 2021-2025) a cada ordem de troca (ou do montante solicitado de Obrigações SIC 2021-2025 no caso de este ser inferior a €6.000 (seis mil euros)). No caso de o montante de Obrigações SIC 2021-2025 ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de troca que primeiro tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer;

- (ii) Atribuição das restantes Obrigações SIC 2021-2025 solicitadas em cada ordem de troca de acordo com a respetiva data em que tiverem dado entrada no sistema de centralização de ordens da Euronext, sendo dada preferência às ordens de troca que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de troca que entrarem num mesmo dia útil). Relativamente às ordens de troca que entrarem em sistema no dia útil em que for atingido e ultrapassado o montante máximo da Emissão, será atribuído um montante de Obrigações SIC 2021-2025 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de troca, e não satisfeita pela aplicação da sublínea (b)(i), em lotes de €30 (trinta euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025), com arredondamento por defeito;
- (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025 às ordens de troca que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €30 (trinta euros) (correspondentes a 1 (uma) Obrigação SIC 2021-2025). No caso de o montante de Obrigações SIC 2021-2025 disponível ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de troca a satisfazer.

Para satisfazer as ordens de subscrição de Obrigações SIC 2021-2025, até alocação de todas as Obrigações SIC 2021-2025 não atribuídas ao abrigo das alíneas (a) e (b) aplicam-se os critérios indicados na alínea (a), sem aplicação do limite dos €15.000.000 (quinze milhões de euros) de Obrigações SIC 2021-2025 referido nessa alínea.

16. Os resultados da Oferta Pública de Troca serão apurados em sessão especial de mercado regulamentado pela Euronext, a qual se encontra prevista para o dia 8 de junho de 2021, às 17h00. Caso esta data seja alterada, a nova data será anunciada por aviso da Euronext.



17. Os resultados da Oferta Pública de Troca serão objeto de publicação no sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)) e no sítio *Web* da SIC ([www.sic.pt](http://www.sic.pt)) após o seu apuramento.
18. Com as Ofertas, o Oferente visa diversificar as suas fontes de financiamento, bem como dar prosseguimento à estratégia de alongamento da maturidade média da sua dívida, de modo a alinhá-la melhor com a geração de *cash-flow*. Assim, o Oferente pretende substituir parte da sua dívida com vencimento em 2022 por dívida com reembolsos de capital em 2025.
19. O Anúncio de Lançamento e o Prospeto encontram-se disponíveis para consulta:
  - (a) No sistema de difusão de informação da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt));
  - (b) No sítio *Web* da SIC ([www.sic.pt](http://www.sic.pt)), bem como na sua sede (Rua Calvet de Magalhães, n.º 242, 2770-022 Paço de Arcos); e
  - (c) Nos sítios *Web* dos intermediários financeiros contratados pelo Emitente e Oferente para prestar os serviços de intermediação necessários no âmbito das Ofertas, nomeadamente em [www.caixabi.pt](http://www.caixabi.pt) e [www.novobanco.pt](http://www.novobanco.pt).
20. A Oferta Pública de Troca foi objeto de registo prévio na CMVM, em 18 de maio de 2021, sob o n.º 9229.

Lisboa, 18 de maio de 2021

**SIC – SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.**

**CAIXA – BANCO DE INVESTIMENTO, S.A.**

**NOVO BANCO, S.A.**